

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/88 - A

EMENTA: Altera pesos das provas específicas do Vestibular, estabelecidos na Resolução nº 05/87 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Portaria 448 de 22/08/88 do MEC e o Decreto nº 96.533 de 17/08/88 da Presidência da República.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Art. 1º - O Artigo 5º da Resolução 05/87 terá a redação que se segue:

Parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução 04/86 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - As provas específicas e respectivos pesos, aos quais se refere o caput deste Artigo, serão:

GRUPO 1

Provas Específicas	Pesos
Português	3
Geografia	2
História	2
Matemática 1	3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GRUPO 2

Provas Específicas Pesos

Português	4
Geografia	3
História	3

GRUPO 3

Provas Específicas Pesos

Português	3
Matemática III	3
Física III	2
Química	2

GRUPO 4

Provas Específicas Pesos

Português	3
Física II	2
Química	2
Biologia	3

GRUPO 5

Provas Específicas Pesos

Português	4
Física I	3
Biologia	3

GRUPO 6

Provas Específicas Pesos

Português	3
História	2
Língua Estrangeira	3
Licenciatura	2

GRUPO 7

Provas Específicas Pesos

Português	7
História	3

Bastos

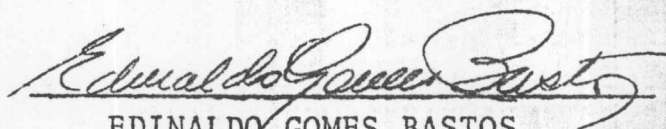
GRUPO 8

Provas Específicas	Pesos
Português	4
História	3
Matemática II	3

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e de Ad missão e Ensino Básico em 26/08/88.

Aprovada no Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 7a. sessão ordinária, realizada em 01.09.88.



EDINALDO GOMES BASTOS

Reitor

- 30 -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/88

EMENTA: Fixa as vagas a serem oferecidas no Concurso Vestibular de 1989 e dá outras providências.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto desta Universidade

R E S O L V E:

Art. 1º - No Concurso Vestibular de 1989 serão oferecidas as seguintes vagas, discriminadas por Curso, Turno e Entrada.

CURSOS	1a. entrada		2a. entrada	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
	Administração (em Recife)	50	50	50
Arquitetura	50		50	
Biblioteconomia	30		30	
Ciências Contábeis (em Recife)	50	50		50
Ciências Econômicas	50	50		
Ciências Sociais	50			
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	30			
Comunicação Social - Jornalismo	30			
Comunicação Social - Radialismo			20	
Comunicação Visual	30			
Desenho Industrial	20			

Bastos

CURSOS

VAGAS

	<u>1a. entrada</u>		<u>2a. entrada</u>	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Direito	45	45	45	45
Filosofia	20			
Geografia	40			
História	40			
Letras	60		60	
Licenciatura em Educação Artística				
Artes Plásticas	25			
Licenciatura em Educação Artística				
Artes Cênicas	25			
Pedagogia	80		80	
Secretariado	40	40		40
Serviço Social	40		40	
Música Instrumento	15			
Música Canto	05			
Licenciatura em Música	25			
Licenciatura em Desenho e Plástica	20			
Engenharia Cartográfica	20			
Engenharia Civil	60		60	
Engenharia Elétrica				
Eletrônica	25		25	
Engenharia Elétrica				
Eletrotécnica	25		25	
Engenharia Mecânica	40		40	
Engenharia de Minas	30			
Engenharia Química	30		30	
Estatística	30			
Física	30			
Geologia	20			
Ciência da Computação	50			
Matemática	30			

<u>CURSOS</u>	<u>VAGAS</u>			
	<u>1a. entrada</u>		<u>2a. entrada</u>	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Química Industrial	25			
Química	20			
Ciências Biológicas	30		30	
Ciências Biomédicas	30		30	
Educação Física	30		30	
Enfermagem (Recife)	40		40	
Farmácia	35		35	
Medicina	60		60	
Odontologia	40		40	
Nutrição	30		30	
Psicologia	30		30	
Fisioterapia	30		30	
Terapia Ocupacional	20		20	

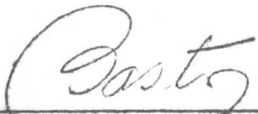
Art. 2º - O Curso de Letras oferece Licenciatura e Bacharelado (Pesquisador e/ou Tradutor) em Português, Inglês e Francês. A UFPE não se obrigará a oferecer áreas de concentração em línguas que tenham opção de menos de 10 alunos.

Art. 3º - Para o Curso de Filosofia serão oferecidas 10 vagas, a serem preenchidas exclusivamente por Diplomados, no processo de seleção para Ingresso Extra-Vestibular, sem a exigência de cumprimento das disciplinas obrigatórias de Currículo Mínimo do Ciclo Geral.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico, realizada em 22.06.88.

Aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua (5a.) Quinta Sessão Ordinária realizada em 30.06.88.



Edinaldo Gomes Bastos
Reitor

